

## PARECER CUTHAB

PROCESSO SEI N° 025.00046/2022-28

PROC. Nº 0456/2022

PLL Nº 238/22

Denominando Rua Cabo Toco o logradouro público cadastrado como Rua 47 – Lot. Pres. Costa e Silva, Bairro Rubem Berta.

Vem para esta Comissão o Projeto de Lei de autoria da vereadora Comandante Nádia que visa denominar como *Rua Cabo Toco*, o logradouro público cadastrado como Rua 47 – Lot. Pres. Costa e Silva, Bairro Rubem Berta.

A procuradoria da casa concluiu que não vislumbra óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto, desde que observados os termos da LC 320/94.

Na CCJ, o parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica ao projeto foi aprovado.

A vereadora Karen Santos foi indicada para ser a relatora nesta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação.

É relatório.

Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:

De início, adianta-se posição pela aprovação do projeto analisado!

Em relação aos requisitos legais, o projeto de lei foi devidamente instruído com documentos de identificação do logradouro, assim como de croqui. Por ser a homenageada pessoa notória, sendo sua morte fato de conhecimento público, a lei afasta a necessidade de se juntar ao PL a certidão de óbito. Em que pese a importância social e democrática de que a comunidade se manifeste acerca da nomeação de logradouros, não há essa exigência no ordenamento jurídico da cidade, desta forma, o PL está em conformidade com a Lei 320/94.

No mérito, tem-se que "Mesmo sendo considerada uma heroína, a Cabo Toco apenas recebeu notório conhecimento público, em 1987, quando Nilo Bairros de Brum e Heleno Gimenez venceram a 5ª Vigília do Canto Gaúcho de Cachoeira do Sul com uma canção contando a sua história, na voz de Fátima Gimenez, nos termos da fundamentação.

Pelo exposto, o parecer é pela aprovação do projeto de lei do legislativo (PLL 238/22).

## **VEREADORA KAREN SANTOS**

## Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos**, **Vereador(a)**, em 29/09/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0444908** e o código CRC **E0EDA23C**.

**Referência:** Processo nº 025.00046/2022-28 SEI nº 0444908



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 171/22 – CUTHAB** contido no doc 0444908 (SEI nº 025.00046/2022-28 – Proc. nº 0456/22 – PLL nº 238/22), de autoria da vereadora Karen Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **04 de outubro de 2022**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projet.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Cezar Augusto Schirmer: FAVORÁVEL

Vereadora Fernanda Barth: FAVORÁVEL

Vereador Hamilton Sossmeier: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira**, **Assistente Legislativo II**, em 04/10/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0446200** e o código CRC **1D66D52B**.

**Referência:** Processo nº 025.00046/2022-28